

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**

**A/C – Departamento de Licitações**

**SANTA TERRA ENGENHARIA EIRELI ME**, estabelecida a Avenida Ângelo Modolo, nº 1.030 – Residencial Di Napoli I - Cerquillo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.149.261/0001-73 e Inscrição Estadual nº 265.041.938.114, questiona a esta Prefeitura o que abaixo segue:

**Assunto: Exigência necessária da apresentação de Licenciamento Ambiental para o exercício da Atividade licitada, conforme estabelece a Resolução 307 do CONAMA, Lei Federal 12.305 e o PGRS do Município de Boituva.**

**No edital do certame anterior de nº 65/2018 cujo objeto é idêntico ao atual fazia a devida exigência da apresentação da Licença de Operação - “A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura da Ata, Licença de Operação emitida pela CETESB garantindo procedência legal sem cometimento de crime ambiental, ou despejo irregular” em seu Termo de Referência;**

**No próprio PGRS (Plano de Gestão de Resíduos Sólidos) do Município menciona tais exigências bem como mais complexidade no que tange seu gerenciamento e aplicabilidade;**

**No edital publicado de nº 28/2020, nada menciona, não solicita em termos de documentos ambientais o qual comprove procedências de materiais reciclados, apenas anexa no ANEXO I – Termo de Referência necessidade de atender as exigências do CONAMA 307 onde especifica tipos de classificações, dentre outras dentro da própria Resolução.**

**Entendemos que a empresa sem devida Licença de Operação, não está apta para tal funcionamento e conseqüentemente, não possui condições de apresentar propostas, comercializar material agregado reciclado, pois tal licenciamento compete a CETESB unidade ITÚ/SP.**

**É de suma importância, exigir tal licenciamento, uma vez que será a Prefeitura de Boituva, que estará adquirindo o material, para tanto necessário, para que tenha o objeto, um produto com qualidade, procedência e acima de tudo responsabilidade com o Meio Ambiente.**

**Por tantos motivos é que solicitamos a inclusão da exigência no edital da “Licença de Operação” devidamente emitida pela CETESB e sua vigência ativa referente Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, comprovando sua aptidão, ou seja, fornecimento do material agregado com garantia de produto lícito, de empresa devidamente credenciada e inspecionada, eximindo assim a Prefeitura do Município de coparticipação em crimes ambientais, bem como preservação do bem comum, que é nosso Meio Ambiente, conforme estampa nossa Constituição Federal em seu artigo 225.**

**Anexo a este questionamento segue o PGRS (Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos) do Município de Boituva, bem como o Edital nº 65/2018 do certame anterior publicado por este mesmo órgão, com mesmo objeto cuja exigência encontra-se em seu Anexo I.**

Cerquillo, 04 de maio de 2.020.

---

SANTA TERRA ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ n.º. 23.149.261/0001-73